

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2016

*“Estabelece atribuições ao Vice-Prefeito”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Ao Vice-Prefeito são estabelecidas as seguintes atribuições, a serem exercidas sempre que for especificamente incumbido pelo Prefeito Municipal:

I – acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;

II – levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

III – representar o Prefeito em solenidades;

IV – firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;

V – acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal;

VI – Coordenar as atividades de esportes do Município.

**Art. 2º** As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem que seja o Vice-Prefeito designado para exercer cargo em comissão no Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2016.

**EDILSON ANTONIO ROMANINI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JONAS GUERRA**

Secretaria Municipal de Administração

## **Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 028/2009**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de Lei visa estabelecer as atividades do vice-prefeito que em plena atividade junto a Administração Pública Municipal necessita ter, disciplinadamente, atribuições regulamentadas por Lei Municipal.

É justo e coerente que o vice-prefeito municipal, recebendo subsídio mensal do erário Municipal, tenha atribuições definidas a serem desenvolvidas.

O presente Projeto de Lei estabelece as atividades ao vice-prefeito dentro da razoabilidade e das particularidades do posto que assumiu.

Assim, enviamos aos nobres legisladores o presente Projeto de Lei, a fim de ser apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

EDILSON ANTONIO ROMANINI  
Prefeito Municipal